



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro ao Contrato n.º 29/2021/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo nº 00094-00003227/2019-97/ 00094-00004800/2022-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.326.611/0001-12, com sede à Rua Anápolis nº 40-A, QD.15, LT.12-A, Centro - Uruaçu/GO, CEP: 76.400-000, telefone para contato: (62) 3091-3730/ e-mail: proerg@gmail.com, representada por ABIGAIL FERREIRA NAHAS, brasileira, portadora do RG nº 1.507.056 - SSP/GO, CPF nº 360.631.001-30, residente e domiciliada em Uruaçu/GO, na qualidade de Representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 29/2021 (76472806), conforme previsão em sua Cláusula Décima Sétima, Item 17.1, no percentual de 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 55/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (102718672).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

Tabela 1 - Resumo reajuste INCC

Contrato 29/2021	Inicial	Reajustado INCC	Diferença R\$	Diferença %
Total	R\$ 314.025,56	R\$ 345.110,95	R\$ 31.085,39	9,899%

Fonte: Nota Técnica N.º 55/2022
- SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (102718672)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato atualmente é de R\$ 314.025,56 (trezentos e quatorze mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 345.110,95 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e dez reais e noventa e cinco centavos), a contar de 14 de outubro

de 2022.

3.3. Aplicando-se o fator de multiplicação ao **saldo contratual** de R\$ 41.604,43 (quarenta e um mil seiscientos e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Despacho - SLU/DITEC/UGTEC/COAMB/GEAMB (105154492), resulta o valor reajustado de R\$ 45.722,96 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Isso representa um acréscimo de R\$ 4.118,53 ao valor mensal do contrato, consoante a Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Resumo reajuste INCC

Contrato 29/2021	Sando Contratual sem reajuste	Saldo Contratual Reajustado INCC	Diferença R\$	Diferença %
Total	R\$ 41.604,43	R\$ 45.722,96	R\$ 4.118,53	9,899%

Fonte: Nota Técnica N.º 2/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (105251399)

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 (*) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Subitem: 55 - Prestação de Serviços Ambientais

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/02/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 28/02/2023, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **105523868** código CRC= **BC4FFA1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00004800/2022-85

Doc. SEI/GDF 105523868